



**TERMO DE REFERÊNCIA -
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO FORNECEDORES - CMPB**

Referência:

Credenciamento Fornecedores – CMPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva realizar credenciamento de Fornecedores, para receber propostas de compra/serviços, (pessoas jurídicas com fins lucrativos – empresas, entidades sem fins lucrativos, profissionais, etc.), objetivando satisfazer os requisitos da Administração, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência.

O Credenciamento será realizado em consonância com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento de Fornecedores se dá pelo motivo de credenciar empresas que por ventura futuramente possam prestar serviço/compra para a Câmara Municipal de Barra do Piraí, conforme Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021.

2.2 As Futuras contratações/aquisições estão em alinhamento com o plano anual de contratações 2024.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Será firmado Credenciamento, cujo prazo terá início no dia posterior à da data da assinatura do respectivo instrumento e terá vigência de 12 (doze) meses.

3.1 DOS PRAZOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.2 Os interessados devem entregar os documentos para o Credenciamento no protocolo da sede da CMPB, no período de 15/01/2024 a 31/12/2024 no horário de 13 às 18 horas. As dúvidas podem ser solucionadas em contato através do email: licitacao@barradopirai.rj.leg.br;



- 3.3 Os documentos exigidos para o Credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Pregão. Estando aprovada, a empresa/entidade estará credenciada, para participar de futuras aquisições/ contratações da CMBP.
- 3.4 A empresa / entidade, cuja documentação for considerada aprovada, será convocada para assinatura do Credenciamento.

3.5

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
- 4.2 PROCURAÇÃO OU CARTA CREDENCIAMENTO
- 4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE
- 4.4 INDENTIDADE E CPF (DE UM DOS SOCIOS OU DIRETOR)
- 4.5 REGISTRO COMERCIAL (NO CASO PESSOA FISICA)
- 4.6 CNPJ
- 4.7 CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL OU ALVARÁ
- 4.8 CND – FAZENDA FEDERAL
- 4.9 CND – FAZENDA ESTADUAL
- 4.10 PG5
- 4.11 CND - FAZENDA MUNICIPAL
- 4.12 FGTS – REGULARIDADE
- 4.13 CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS
- 4.14 CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA (CIVEL OU ESPECIAL) + DEC. JUD
- 4.15 DECLARAÇÃO ME/PP

COMISSÃO LICITAÇÃO